



Contributo da APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima relativamente ao Acordo de Parceria Portugal 2030

No âmbito da consulta pública do Acordo de Parceria Portugal 2030, apresentado pelo Ministério do Planeamento em novembro de 2021, a APAV vem dar o seu parecer relativamente à breve menção a vítimas de crime que podemos encontrar no referido documento, especificamente no domínio do Objetivo Estratégico 4 – Portugal mais social e Inclusivo.

Em primeiro lugar, é com agrado que nos deparamos com a referência a vítimas de violência doméstica e violência de género e com o reconhecimento, por parte do Ministério do Planeamento, de que o combate a este flagelo é merecedor de estar presente neste documento. No entanto, é também com tristeza e frustração que constatamos o já habitual **esquecimento conferido às vítimas de todos os restantes crimes**. Embora reconheçamos os benefícios que a discriminação positiva de alguns grupos de vítimas possa ter noutros contextos, a priorização de determinados grupos de vítimas relativamente a outros, no âmbito do planeamento de respostas sociais à problemática da vitimização, afigura-se como um entrave à existência de uma rede de apoio a todas as vítimas de crime e traduz uma hierarquização de vítimas consoante o tipo de crime que coloca em questão o princípio de igualdade, e reflete desconhecimento e a inexistência de estratégia e políticas públicas gerais para todas as vítimas de crime em diversas áreas sectoriais ministeriais.

Assim sendo, saudamos o Ministério do Planeamento por incluir o “combate à expressão mais aguda da desigualdade de género, reforçando os mecanismos de combate à violência doméstica e de género” e a “discriminação contra minorias” (página 105), no âmbito da Inclusão Social, inserida no objetivo estratégico 4, e sugerimos que o documento seja adaptado de modo a incluir todas as vítimas de crime, alinhando-se, assim, com os compromissos da União Europeia de assegurar apoio a todas as vítimas de crime.

Em segundo lugar, cremos que a dimensão e complexidade do fenómeno da vitimização, em Portugal, justificam a existência de um espaço dedicado a esta problemática neste documento, uma vez que a breve menção a vítimas de crime no contexto de problemáticas relacionadas com a vitimização não permite a abordagem aprofundada e a resposta robusta que este fenómeno exige. Assim sendo, é do nosso entendimento que **o tema do apoio a vítimas de todos os crimes deveria ter lugar no Objetivo Estratégico 4 – Portugal Mais Social e Inclusivo**. Note-se que, neste mesmo capítulo, prevê-se “medidas dirigidas a públicos com maior grau de vulnerabilidade” (página 107), embora apenas sejam incluídas neste grupo “pessoas com deficiência e incapacidade”, pelo que relembramos que uma rede de apoio a grupos de pessoas vulneráveis verdadeiramente completa inclui também as pessoas vítimas de crime, uma vez que “Todas as vítimas de crimes são



vulneráveis”¹.

Acreditamos que a medida 4.k (página 133 e seguintes) estabelece um bom contexto para inclusão dos serviços de apoio a vítimas de crime, uma vez que o documento atual já menciona a “necessidade a nível nacional de robustecer e diversificar a provisão das respostas sociais [...] a vítimas de violência doméstica, e de género”. Sugerimos, então, que seja adicionado um parágrafo especificamente dedicado aos serviços de apoio a vítimas de crime, em lugar das intercaladas menções a estes serviços, concebendo-lhes, assim, o espaço e a atenção merecidos. Apenas dessa forma poderemos acreditar que o governo terá verdadeiramente um compromisso para com o objetivo de reforçar a “capacidade de resposta dos serviços de atendimento e encaminhamento e apoio a vítimas de violência doméstica e de género” (página 136), lembrando que os serviços supramencionados deverão incluir todas as vítimas de crime, e não apenas as de violência doméstica e de género.

Em suma, vem a APAV sugerir que os serviços de apoio a vítimas de todos os crimes, e não apenas de alguns, estejam devidamente incluídos no Acordo de Parceria Portugal 2030, no domínio do objetivo 4 - Portugal mais social e Inclusivo, especificamente na medida 4.k.

No que concerne à atribuição dos fundos europeus para a persecução das metas traçadas no objetivo estratégico 4, lembramos o papel fulcral que as organizações da sociedade civil têm na prestação de serviços de apoio a vítimas de crime, estando a APAV na vanguarda desta temática desde a sua fundação e no contributo para a boa execução de políticas públicas. As organizações da sociedade civil desempenham um papel essencial na prestação destes serviços, pelo que o investimento numa rede de respostas de qualidade passa, incontornavelmente, pela capacitação destas mesmas organizações.

© APAV, novembro de 2021

¹Estratégia da UE sobre os direitos das vítimas (2020-2025), página 9 <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52020DC0258&from=PT>